

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

O **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E AUDIOVISUAL DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP, COMPREENDENDO O REGISTRO DAS ATIVIDADES, ATRAÇÕES, PARTICIPANTES E DEMAIS MOMENTOS RELEVANTES DO EVENTO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A prestação dos serviços compreenderá a cobertura profissional do evento, mediante captação de fotografias e imagens audiovisuais das atividades desenvolvidas, atrações, participação das crianças, familiares, público presente e demais momentos relevantes para o registro institucional da ação promovida pelo Município.

1.3. A Contratada será responsável pela disponibilização dos profissionais, equipamentos fotográficos e audiovisuais, acessórios, materiais e demais recursos técnicos necessários à integral e adequada execução dos serviços.

1.4. Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica compatível com sua finalidade institucional, garantindo registros com adequada resolução, enquadramento, iluminação, estabilidade e qualidade de imagem.

1.5. A cobertura deverá abranger os principais momentos do evento, contemplando as atividades recreativas, atrações, interação e participação do público e demais acontecimentos relevantes, de modo a produzir registro representativo da realização do evento.

1.6. O material produzido deverá ser entregue à Administração Municipal em formato digital e com resolução adequada para arquivamento, reprodução e utilização nos meios institucionais de comunicação do Município.

1.7. A Contratada deverá comparecer ao local indicado pela Administração com antecedência suficiente para preparação e organização dos equipamentos e permanecer durante o período necessário à adequada cobertura do evento.

1.8. Todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo profissionais, equipamentos, acessórios, deslocamento, transporte, alimentação, materiais, edição, tratamento, armazenamento, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços estarão incluídos no valor ofertado, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza.

1.9. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.9.1. A proposta deverá apresentar o **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**, contemplando a integralidade dos serviços e todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

1.9.2. Será considerada provisoriamente vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas todas as condições de participação, habilitação e execução estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O presente Aviso de Contratação Direta ficará disponível para consulta pública e apresentação de propostas.

2.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Prefeitura Municipal **até às 09 horas do dia 08 de outubro de 2026**.

2.3. Até o encerramento do prazo previsto no item 2.2, os participantes poderão registrar, alterar ou substituir suas propostas no sistema. Encerrado o referido prazo, não será permitida qualquer inclusão, substituição ou alteração.

CLÁUSULA 3 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada por meio do Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal, operado pela plataforma Fiorilli – Portal de Compras de Narandiba, em ambiente eletrônico próprio.

3.2. Os interessados em participar deverão realizar previamente seu cadastro junto ao sistema eletrônico, observando os procedimentos definidos pela Administração para obtenção de acesso.

3.3. Após a validação do cadastro, será disponibilizado login e senha de acesso ao sistema, sendo de exclusiva responsabilidade do participante a guarda, o sigilo e a utilização dessas credenciais.

3.4. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante apresentação de proposta eletrônica pelos participantes através do sistema.

3.5. A proposta deverá apresentar o valor global para execução integral do objeto.

3.6. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo profissionais, equipamentos, acessórios, deslocamento, transporte, alimentação, edição, tratamento, armazenamento e disponibilização dos arquivos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

3.7. As propostas cadastradas permanecerão sigilosas durante toda a fase de recebimento, não sendo possível aos participantes visualizar, conhecer ou ter acesso aos valores ofertados pelos demais concorrentes.

3.8. Durante o período de recebimento das propostas, os participantes poderão registrar, alterar ou substituir suas propostas no sistema eletrônico, prevalecendo, para todos os efeitos, a última proposta validamente registrada antes do encerramento do prazo estabelecido.

3.9. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o sistema bloqueará automaticamente novos registros ou alterações.

3.10. A identidade dos participantes e os valores das propostas permanecerão sob sigilo até a conclusão da fase de recebimento e processamento das propostas pelo sistema.

3.11. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, será realizada a classificação considerando o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarado provisoriamente vencedor o licitante que apresentar o menor valor, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.12. O valor global ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza.

3.13. Somente após a definição da proposta classificada em primeiro lugar serão analisados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

3.14. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado ou tenha sua proposta desclassificada, será analisada a proposta subsequente, observada a respectiva ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

3.15. A participação no procedimento implica plena aceitação das regras de funcionamento da plataforma eletrônica, das disposições deste Edital e da legislação aplicável.

3.16. Problemas de conexão, falhas de internet, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer intercorrências de responsabilidade exclusiva do participante não ensejarão suspensão, prorrogação ou repetição do procedimento eletrônico.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da Contratada:

I – executar integralmente os serviços de cobertura fotográfica e audiovisual de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

II – disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com capacidade técnica adequada à execução dos serviços;

III – disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos fotográficos e audiovisuais, acessórios, materiais e demais recursos necessários à execução do objeto;

IV – comparecer ao local indicado pela Administração Municipal com antecedência suficiente para preparação, organização e teste dos equipamentos;

V – realizar a cobertura dos principais momentos do evento, contemplando as atividades, atrações, participação das crianças e familiares, interação do público e demais acontecimentos relevantes;

VI – produzir registros fotográficos e audiovisuais com qualidade técnica compatível com sua finalidade institucional;

VII – executar, quando necessário, os serviços de seleção, organização, tratamento e edição do material produzido, garantindo padrão adequado de qualidade;

VIII – entregar à Administração Municipal o material produzido em formato digital e em resolução adequada para arquivamento, reprodução e utilização institucional;

IX – responsabilizar-se pela segurança, guarda, funcionamento e manutenção de seus equipamentos durante a execução dos serviços;

X – manter equipamentos e recursos técnicos suficientes para evitar que falhas ordinárias de equipamentos comprometam integralmente a cobertura do evento;

XI – responsabilizar-se por todos os profissionais utilizados na execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou funcional entre estes e o Município;

XII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

XIII – responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, profissionais, prepostos ou representantes durante a execução do objeto;

XIV – corrigir, quando tecnicamente possível, eventuais falhas verificadas no material entregue, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal;

XV – atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela Contratante;

XVI – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução dos serviços;

XVII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento; e

XVIII – cumprir todas as demais obrigações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.2. Constituem obrigações da Contratante:

I – fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução do objeto;

II – informar o local, horário, programação e demais informações relevantes para a cobertura do evento;

III – proporcionar, dentro das responsabilidades da Administração Municipal, condições adequadas para a execução dos serviços;

IV – permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos espaços necessários à realização da cobertura;

V – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

VI – comunicar à Contratada eventuais ocorrências ou desconformidades constatadas durante a execução;

VII – receber e verificar o material fotográfico e audiovisual produzido;

VIII – designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas e atestar a regular execução dos serviços; e

IX – efetuar o pagamento à Contratada na forma e no prazo previstos neste Edital, após a regular execução do objeto, entrega do material e atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá executar os serviços na data de realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças promovido pelo Município de Nanduba/SP, no local e horário informados pela Administração Municipal.

5.2. A Contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para preparação dos profissionais e equipamentos necessários à cobertura.

5.3. A cobertura deverá ocorrer durante o período estabelecido pela Administração Municipal e compreender os principais momentos e atividades integrantes da programação do evento.

5.4. A execução deverá contemplar registros fotográficos e audiovisuais diversificados, capazes de representar adequadamente a realização do evento, incluindo as atividades recreativas, atrações, participação das crianças e familiares, interação do público e demais momentos relevantes.

5.5. As fotografias e imagens audiovisuais deverão apresentar qualidade técnica compatível com utilização institucional e divulgação nos meios oficiais de comunicação do Município.

5.6. O material produzido deverá ser selecionado, organizado e, quando necessário, submetido a tratamento e edição antes de sua entrega definitiva.

5.7. O material final deverá ser disponibilizado à Administração Municipal em meio digital, por sistema de armazenamento eletrônico, link para transferência de arquivos, mídia digital ou outro meio previamente ajustado com a fiscalização.

5.8. Os arquivos deverão ser disponibilizados em formatos digitais usuais e compatíveis com sua utilização pela Administração Municipal.

5.9. A Contratada deverá preservar cópia do material produzido até a confirmação do regular recebimento pela Administração Municipal, evitando a perda dos arquivos antes de sua efetiva entrega.

5.10. Todos os custos necessários à execução dos serviços estarão compreendidos no valor global contratado, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

5.11. O objeto somente será considerado integralmente cumprido após a execução da cobertura e a entrega do material produzido, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida após a efetiva execução dos serviços e entrega do material fotográfico e audiovisual produzido.

6.3. O pagamento ficará condicionado:

I – à comprovação da regular execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência;

II – à entrega e ao recebimento do material produzido;

III – ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação; e

IV – à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação aplicável.

6.4. O pagamento corresponderá ao valor global constante da proposta vencedora, não sendo devido qualquer valor adicional além daquele regularmente contratado.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se nova contagem após a regularização da pendência, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) documentos pessoais do representante legal ou proprietário da empresa.

CLÁUSULA 8 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitas a prazo, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

b) até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso de inexecução parcial;

c) até 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total.

8.4. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante instauração do procedimento administrativo cabível.

8.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível, observada a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

8.6. Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Os valores das multas eventualmente aplicadas poderão ser descontados de créditos devidos à Contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente.

Município de Narandiba, 05 de outubro de 2026.

PEDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E AUDIOVISUAL DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP, COMPREENDENDO O REGISTRO DAS ATIVIDADES, ATRAÇÕES, PARTICIPANTES E DEMAIS MOMENTOS RELEVANTES DO EVENTO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços necessários à cobertura profissional do evento, incluindo a disponibilização dos profissionais, equipamentos, acessórios e demais recursos técnicos necessários à captação, seleção, tratamento, edição, organização e entrega do material produzido.

1.3. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de realizar o registro institucional do evento promovido pelo Município de Narandiba/SP em comemoração ao Dia das Crianças, assegurando documentação fotográfica e audiovisual adequada das atividades desenvolvidas e da participação da comunidade.

2.2. A realização do evento envolve programação especialmente destinada ao público infantil e às famílias do Município, constituindo ação de interesse público voltada à promoção do lazer, da convivência comunitária e da integração social.

2.3. A cobertura profissional permitirá registrar, com qualidade técnica, as atrações, atividades recreativas, participação das crianças e familiares e demais momentos relevantes, formando acervo institucional destinado à preservação da memória das ações desenvolvidas pelo Município.

2.4. O material produzido possibilitará, ainda, a divulgação institucional das atividades efetivamente realizadas, conferindo transparência e publicidade às ações promovidas pela

Administração Municipal, mediante utilização dos registros nos canais oficiais de comunicação do Município, observada sua finalidade pública.

2.5. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada em razão da necessidade de equipamentos, conhecimento técnico e experiência específicos para a captação e produção de material fotográfico e audiovisual com qualidade compatível com a finalidade pretendida.

2.6. Assim, a contratação atende a necessidade concreta da Administração e mostra-se adequada para assegurar o registro profissional do evento, a formação do acervo institucional e a divulgação das ações públicas desenvolvidas pelo Município de Narandiba/SP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A cobertura fotográfica e audiovisual deverá abranger os principais momentos do evento em comemoração ao Dia das Crianças.

3.2. A cobertura deverá contemplar, entre outros momentos pertinentes à programação:

I – atividades recreativas e atrações disponibilizadas durante o evento;

II – participação das crianças e familiares;

III – interação do público com as atividades desenvolvidas;

IV – registros gerais do ambiente e da estrutura do evento;

V – momentos institucionais relacionados à realização da programação; e

VI – demais acontecimentos relevantes para o adequado registro do evento.

3.3. Os registros deverão apresentar qualidade técnica compatível com utilização institucional, observados aspectos de resolução, enquadramento, iluminação, estabilidade e nitidez.

3.4. A Contratada deverá disponibilizar os profissionais, equipamentos, acessórios e demais recursos técnicos necessários à adequada execução da cobertura.

3.5. Os equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e capacidade técnica compatível com os serviços contratados.

3.6. A Contratada deverá adotar as providências necessárias para reduzir o risco de interrupção da cobertura em decorrência de falhas ordinárias de equipamentos.

3.7. O material produzido deverá ser selecionado, organizado e submetido, quando necessário, a tratamento e edição compatíveis com sua finalidade.

3.8. Os arquivos finais deverão ser disponibilizados em formatos digitais usuais, com qualidade adequada para arquivamento, reprodução e utilização nos canais institucionais do Município.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1. Os serviços serão executados na data de realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças, no Município de Narandiba/SP, em local e horário informados pela Administração Municipal.

4.2. A Contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para preparação e organização dos profissionais e equipamentos.

4.3. A cobertura deverá ocorrer durante o período estabelecido pela Administração Municipal, abrangendo os principais momentos integrantes da programação.

4.4. A Contratada será integralmente responsável pelos equipamentos e demais recursos utilizados na execução dos serviços.

4.5. Após a realização do evento, o material produzido deverá ser selecionado, organizado e submetido aos procedimentos técnicos necessários à sua adequada apresentação.

4.6. O material final será entregue em formato digital, mediante link para transferência, sistema de armazenamento eletrônico, mídia digital ou outro meio previamente ajustado com a Administração Municipal.

4.7. A Contratada deverá preservar cópia dos arquivos até a confirmação do recebimento integral do material pela Administração Municipal.

4.8. Todos os custos relacionados à execução dos serviços e à entrega do material estarão incluídos no preço global apresentado pela Contratada.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O valor ofertado compreenderá a execução integral do objeto e todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas todas as condições e especificações exigidas pela Administração.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida após a efetiva execução dos serviços e a entrega do material produzido.

6.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento dos serviços e do material produzido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e ao respectivo atesto da Nota Fiscal/Fatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

- I – executar integralmente os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – disponibilizar profissionais e equipamentos adequados à execução do objeto;
- III – comparecer ao local na data e horário estabelecidos pela Administração;
- IV – realizar a cobertura dos principais momentos integrantes da programação;
- V – produzir registros fotográficos e audiovisuais com qualidade técnica compatível com sua finalidade institucional;
- VI – realizar a seleção, organização, tratamento e edição do material, quando necessários;
- VII – entregar o material produzido em formato digital e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VIII – responsabilizar-se integralmente por seus profissionais, equipamentos, materiais e demais recursos empregados na execução;
- IX – arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços;
- X – atender às orientações da fiscalização da Administração Municipal; e
- XI – cumprir as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

- I – fornecer as informações necessárias à correta execução do objeto;
- II – informar previamente à Contratada a data, o local, o horário e a programação do evento;
- III – proporcionar o acesso dos profissionais da Contratada aos locais necessários à realização da cobertura;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- V – receber e verificar o material produzido;
- VI – comunicar à Contratada eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas; e
- VII – efetuar o pagamento após a regular execução dos serviços, entrega do material e atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal.

9.2. A fiscalização acompanhará a realização da cobertura e verificará posteriormente a entrega do material fotográfico e audiovisual, sua conformidade com o objeto contratado e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação da regular execução dos serviços e da entrega do material produzido.

9.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada por irregularidades ou falhas relacionadas à execução do objeto que venham a ser posteriormente constatadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Contratada executará o objeto em conformidade com este Termo de Referência e com as orientações da Administração Municipal.

10.2. Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo profissionais, equipamentos, acessórios, deslocamento, transporte, alimentação, materiais, tratamento,

edição, armazenamento, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, correrão por conta da Contratada e estarão compreendidas no valor global ofertado.

10.3. O material fotográfico e audiovisual produzido no âmbito da contratação será disponibilizado ao Município para utilização institucional relacionada às atividades da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.